



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Caraguatatuba, por sua comissão responsável pelo estudo e elaboração do edital de chamamento para a eleição da nova composição do Novo FUNDEB nomeada pela Portaria nº 01, de 03 de março de 2021, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021 que “Dispõe sobre o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 108/2020 e da Lei Federal nº 14.113/2020” FAZ SABER a todos os interessados, em especial aos representantes dos diretores das escolas básicas públicas, representantes dos pais de alunos da educação básica pública, representantes dos estudantes da educação básica pública e entidade de estudantes secundaristas, representantes de organizações da sociedade civil; que no dia 18 de março de 2021, a partir das 08hs até as 16hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 860 – Indaiá - Caraguatatuba – SP, será realizada uma **Assembleia Geral, da qual poderão participar os interessados citados acima, para eleição, por meio de voto secreto**, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares, dotado de ampla publicidade, para composição de seus membros titulares e suplentes, que formarão a nova composição do novo FUNDEB Municipal, juntamente com os indicados a representar o Poder Executivo Municipal; Conselho Tutelar; Conselho Municipal de Educação e indicados das entidades sindicais da respectiva categoria de professores da educação básica pública e servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas. Os indicados pelas entidades sindicais das categorias de professores da educação básica pública e servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas conforme edital próprio, tendo mandato até 31 de dezembro de 2022, não podendo ser reconduzido. Esta eleição será regida de acordo com a Emenda Constitucional nº 108/2020, Lei Federal nº 14.113/2020, Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021 e Portaria nº 01 de 03 de março de 2021, e Instruções Especiais que seguem:

I – DA COMPOSIÇÃO:

Regulamenta a nova composição do novo Conselho do FUNDEB conforme a Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021 para constituição de 07 (sete) membros titulares eleitos, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- b) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

c) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

d) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 1º. No caso dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes (alíneas a, b e c), pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 2º. No caso dos representantes dos pais de alunos (alíneas b), será exigido o vínculo com a Unidade de educação básica pública do Município, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 3º. No caso dos representantes de organizações da sociedade civil (alínea d), será exigido o vínculo institucional e respectiva inscrição regular em órgão legal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 4º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho do novo FUNDEB com direito a voz.

§ 5º. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não é remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

§ 6º. Compete ao novo Conselho do FUNDEB o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, no âmbito do município de Caraguatatuba, conforme Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021 e demais disposições legais.

II – PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

Data: 10 a 14 de março de 2021

Link de inscrição: <http://bit.ly/novofundebcaragua>

III – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Para candidatura a membro do novo FUNDEB Municipal, os candidatos devem finalizar sua inscrição com a entrega dos documentos exigidos, anexo ao formulário de inscrição, em até dois dias úteis após o término do período de inscrição (16 de março), no setor de Conselhos (das 8h às 14hs), na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Os Documentos exigidos são:

- a) Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF, cujo número será anotado na ficha de inscrição do candidato;
- b) Cópia do documento que comprove a sua vinculação ao segmento conforme incisos III, V, VI, IX do art. 2º da Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021.
- c) Comprovante de endereço e número de telefone para contato – ficha de inscrição.

§ 1º. O candidato ficará impedido de concorrer à vaga, caso não entregue esses documentos.

§ 2º. No caso de representantes dos profissionais da educação

básica, estes deverão atender alínea “b”, do presente item, comprovante de identificação do seu vínculo junto a Rede Municipal de Ensino.

§ 3º. Os representantes dos diretores, pais e alunos deverão atender, além dos documentos mencionados neste item, comprovação de seu vínculo legal em atendimento a alínea “b”.

§ 4º. No caso de representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade:

I - pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – que desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Caraguatatuba;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital;

IV – que desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – que não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Municipal de Caraguatatuba a título oneroso.

IV – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 10 a 14 de março de 2021, mediante acesso ao endereço eletrônico, link de inscrição: <http://bit.ly/novofundebcaragua>, devendo obedecer o que segue:

a) Os candidatos deverão se inscrever uma única vez, e em um único segmento aos quais fazem parte.

b) Como candidato: a inscrição do candidato automaticamente já garante seu direito ao voto seja em si mesmo, ou em qualquer outro candidato. Sua inscrição só será finalizada com a entrega das cópias dos referidos documentos no prazo pré-determinado no Edital, no setor de Conselhos (das 8h às 14h), na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 860 – Indaiá - Caraguatatuba – SP.

c) Como Eleitor: comprovação do segmento ao qual pertence e apresentação no ato da votação, de um documento oficial com foto.

d) Após o preenchimento do formulário de inscrição, os CANDIDATOS deverão finalizar suas inscrições com a entrega da documentação, conforme a Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021.

V – DOS IMPEDIMENTOS:

São impedidos de integrar o Conselho do novo FUNDEB:

I - titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou,

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

c) sejam servidores públicos do Município de Caraguatatuba.

VI - DA ELEIÇÃO:

Da data e local da Eleição:

I - A eleição realizar-se-á no dia 18 de março de 2021, à partir das 08hs até as 16hs, na sede da Secretaria Municipal

de Educação, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 860 – Indaiá - Caraguatatuba – SP.

II – A eleição acontecerá de forma presencial, cumprindo todos os protocolos de segurança estabelecidos pela legislação vigente.

III - O processo eleitoral:

a) Será por votação secreta e por segmento.

b) O Candidato/eleitor poderá votar uma única vez e em um único candidato de seu respectivo segmento.

c) Serão considerados eleitos, como membros do Conselho Municipal do novo FUNDEB, o candidato mais votado, no seu segmento conforme Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021 e Resolução/ FUNDEB nº 01 de 03 de março de 2021.

d) Após o encerramento da eleição ocorrerá a apuração dos votos, diante dos interessados que estiverem presentes, seguindo da divulgação dos eleitos em *Site* do Município e lavrado em respectiva Ata por segmento.

e) Em caso de empate, a preferência é o candidato de idade mais elevada.

IV – O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 03 (três) dias corridos, a contar do dia da apuração.

V - Ao término do período de impugnação, não havendo impetrados dentro do prazo, a Presidente do Conselho solicitará ao Chefe do Poder Executivo, a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

VI - O mandato dos membros do Conselho extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, não sendo permitida recondução.

VII - A Comissão Responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho do novo FUNDEB de Caraguatatuba é constituída pelos membros:

I. Rosana de Fátima Mancilla de Castro - Representante dos diretores das escolas básicas públicas;

II. Maristela Aparecida Fernandes de Sousa Sevilhano - Representante indicada pelo Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação;

III. Dra. Márcia Paiva de Medeiros Pinto - Procuradora Jurídica do Município de Caraguatatuba; e,

IV. Marinalva Santana Cerqueira Billa – servidora pública municipal que Secretaria Executiva do Conselho.

VIII – Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pelo estudo e elaboração do edital de chamamento para a eleição da nova composição que conduzirá o processo eleitoral e pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Caraguatatuba.

Para o conhecimento de todos os interessados, este edital será expedido e publicado na Imprensa Local e devendo ser divulgado em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, bem como na sede da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal de Educação e em outros locais públicos, de forma a ter ampla divulgação.

Caraguatatuba, 09 de março de 2021.

Comissão Responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho do novo FUNDEB
Rosana de Fátima Mancilla de Castro

Maristela Aparecida Fernandes de Sousa Sevilhano
Dra. Márcia Paiva de Medeiros Pinto
Marinalva Santana Cerqueira Billa

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO RATIFICATÓRIO

Dispensa de Licitação nº 03/2021 - Processo Interno nº 5.145/2021

Considerando o que consta no Processo Interno nº 5.145/2021, DL nº 03/2021, bem como do parecer da Assessoria de Governança da Secretaria Municipal de Administração, que acolho, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a contratação da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, para Assessoria Especializada para modelagem Técnica, Econômica, Financeira e Jurídica para elaboração de Edital para a Contratação de Parceria Público - Privada para o Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana no Município de Caraguatubá/SP, pelo período de 12 (doze) meses ao valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ao fundamento do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Publique-se o presente ATO RATIFICATÓRIO na Imprensa Oficial, dentro do prazo legal, em conformidade com o artigo 26 da supracitada Lei Federal. Caraguatubá/SP, 02 de março de 2021. MARCELO LANZELLOTTE PEREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 03/2021 – Processo nº 5.145/2021 – CONTRATO 16/2021.

MARCELO LANZELLOTTE PEREIRA, Secretário Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, RATIFICA para que produza seus efeitos legais a Dispensa de Licitação nº 03/2021 que tem por objeto a **Contratação de empresa de Assessoria Especializada para modelagem Técnica, Econômica, Financeira e Jurídica para elaboração de Edital para a Contratação de Parceria Público - Privada para o Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana no Município de Caraguatubá/SP.** Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE – CNPJ: 43.942.358/0001-46 – Valor: **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** - Assinatura: 08/03/2021. MARCELO LANZELLOTTE PEREIRA, Secretário Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 20.387/2019. PP nº 92/2019. Contrato nº 143/2019.

Objeto: Serviço de coleta, medição, transporte, incineração (ou outra modalidade autorizada por lei), tratamento e destinação final de resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde pública, conveniados ou particulares.

Empresa: Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Eireli.

Aditamento nº 03: Prorrogação de prazo.

Vigência: 22/02/2021 a 21/08/2021.

Valor global R\$ 924.000,00.

Assinatura: 19/02/2021.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 22.365/19 - Contrato nº 189/19 – PP 103/17

Objeto: Prestação de serviços de controle de simulídeo (borrachudos) e controle de culicídeo (pernilongos)

Empresa: **V3 EDIFICAÇÕES LTDA**

Aditamento nº 04: Reti-ratificação do suporte orçamentário do Aditamento nº 03, que foi classificado na dotação orçamentária incorreta.

Onde se lê:

Suporte Orçamentário

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2021	VALOR 2022
SESAU	691-14.01.10.122.0148.2.268.339039.01.3000000	R\$ 947.833,34	R\$ 86.166,66
TOTAL		R\$ 1.034.000,00	

Leia-se:

Suporte Orçamentário

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2021	VALOR 2022
SESAU	776-14.01.10.305.0151.2.339.339039.01.3000000	R\$ 947.833,34	R\$ 86.166,66
TOTAL		R\$ 1.034.000,00	

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 012 DE 10 DE MARÇO DE 2021

“Prorroga prazo de inscrição do Edital nº. 005, de 08 de fevereiro de 2021, que disciplina ‘credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais para o ano de 2021’”

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC, em virtude de publicação do Edital nº. 005, de 08 de fevereiro de 2021, e seu respectivo regulamento, no intuito de bem informar aos interessados em participar do “credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais para o ano de 2021”, **T O R N A P Ú B L I C O** a prorrogação de prazo para as inscrições dos projetos supra citados, consolidando todos os seus demais termos, inserindo as seguintes alterações promovidas na forma do presente Edital:

...

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O prazo de inscrição será do **dia 08 de fevereiro de 2021 até o dia 12 de março de 2021.**

...

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada de **13 a 14 de março de 2021**, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

...

Caraguatubá, 10 de março de 2021.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
PRESIDENTE DA FUNDACC

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESCADORES PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS NO ENTREPOSTO DE PESCADO DO CAMAROEIRO.

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 14h00, na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, reuniu-se a Comissão de Credenciamento para apreciação de recursos e posterior Classificação Final dos proponentes habilitados anteriormente, consoante Ata da

Comissão de Credenciamento publicada no Diário Oficial do Município de 05/03/2021.

Segue listagem dos proponentes não habilitados e a situação de cada um deles:

1. Alex Albanese – Não Habilitado – Apresentou recurso;
2. Antônio Ricardo Rangel Esteves – Não Habilitado – Não apresentou recurso;
3. Carlos Masakazu Minato – Não Habilitado – Não apresentou recurso;
4. Carlos Roberto Jacobelli – Não Habilitado – Apresentou recurso;
5. Casemiro Quintino dos Santos – Não Habilitado – Não apresentou recurso;
6. Glaidson Alves Macedo – Não Habilitado – Apresentou recurso;
7. José Teixeira de Souza – Não Habilitado – Não apresentou recurso;
8. Paulo César Castilho Camargo – Não Habilitado – Não apresentou recurso;
9. Valdir Cunha do Prado – Não Habilitado – Apresentou recurso;
10. Válter José Moreira – Não Habilitado – Apresentou recurso;

Aqueles proponentes que, tendo sido permissionários do Termo anterior, tiveram sua candidatura inabilitada por não estarem quites com suas obrigações de água ou energia elétrica, e que apresentaram recurso contendo os comprovantes de quitação das despesas de sua responsabilidade, tiveram seus recursos acolhidos e, após deliberação desta Comissão, passaram a estarem **HABILITADOS** para a fase seguinte, de classificação. Aqueles proponentes que tiveram sua candidatura inabilitada por não apresentarem a cópia dos últimos dois Relatórios da Atividade Pesqueira (REAP), ou documento que o substituísse, conforme deliberação desta Comissão publicada no Diário Oficial do Município de 01/03/2021, apresentaram recurso. Um deles alegou que sua embarcação naufragou em fevereiro de 2019 e ficou em reforma até setembro de 2020 e apresentou Mapa de Bordo protocolado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por intermédio da Colônia dos Pescadores – Z-8, tendo seu recurso acolhido. Após deliberação desta comissão passou a estar **HABILITADO** para a fase seguinte, de classificação.

O outro proponente alegou não poder apresentar a cópia dos últimos dois Relatórios da Atividade Pesqueira (REAP) por não possuir Registro Geral da Pesca (RGP). Apresentou então protocolo de solicitação do “Comprovante da atividade pesqueira”, emitido pelo Instituto da Pesca, tendo seu recurso acolhido. Por não ter apresentado o documento solicitado no item 5.2.5, ou documento que o substitua, conforme decisão desta comissão publicada no Diário Oficial do Município de 01/03/2021, página 2, prosseguiu **NÃO HABILITADO**.

Findadas as análises dos recursos, fez-se nova lista dos habilitados. Segue:

1. Alessandro Moscarde Fernandes - HABILITADO
2. Alex Albanese – NÃO HABILITADO APÓS ANÁLISE DE RECURSO
3. Alexander Oliveira – HABILITADO
4. Antonio Ricardo Rangel Esteves – NÃO HABILITADO
5. Augusto Farias – HABILITADO
6. Carlos Masakazu Minato – NÃO HABILITADO
7. Carlos Roberto Jacobelli – HABILITADO APÓS ANÁLISE DE RECURSO
8. Carlos Rodrigues do Nascimento – HABILITADO
9. Casemiro Quintino dos Santos – NÃO HABILITADO
10. Clodoaldo Antunes de Sá – HABILITADO
11. Darcy da Silva – HABILITADO
12. Danilo Nunes Cabral – RETIROU CANDIDATURA – NÃO HABILITADO
13. Douglas Alexandre da Silva – HABILITADO
14. Fábio Henrique Bibiano – HABILITADO
15. Glaidson Alves Macedo – HABILITADO APÓS ANÁLISE

DE RECURSO

16. Giuliano de Oliveira Rocha – HABILITADO
17. Idival da Silva – HABILITADO
18. Isaias Antunes de Sá – HABILITADO
19. Isaias Costa – HABILITADO
20. José Carlos Tomaz – HABILITADO
21. José Martins Silvestre Filho – HABILITADO
22. Jose Teixeira de Souza – NÃO HABILITADO
23. Luis Antonio de Assis – HABILITADO
24. Nilo Rolim do Amaral – HABILITADO
25. Paulo Cesar Castilho Camargo – NÃO HABILITADO
26. Robinson Rodrigo da Silva – HABILITADO
27. Valdir Cunha do Prado – HABILITADO APÓS ANÁLISE DE RECURSO
28. Valter Jose Moreira – HABILITADO APÓS ANÁLISE DE RECURSO

Procedeu-se então à fase de Classificação dos proponentes habilitados. Antes de separar os proponentes de acordo com os critérios de classificação, essa Comissão deliberou a respeito dos proponentes que não apresentaram Ajudantes, hipótese a princípio não prevista no Edital de Chamamento, mas acatada pelos membros. Como tratam-se de apenas dois proponentes que não auferem renda diversa da atividade de pesca artesanal, esta Comissão deliberou que eles terão a segunda preferência. Dessa forma, a primeira preferência seguiu sendo daqueles proponentes que indicaram Ajudantes de seu grupo familiar, conforme item 6.5.1 do Edital, e a segunda preferência passou a ser dos proponentes que não indicaram Ajudantes. Assim, a terceira preferência passou a ser daqueles que não auferem renda não proveniente da pesca artesanal, conforme item 6.5.2 do Edital, e a quarta preferência daqueles proponentes que indicaram como Ajudantes outros membros de sua família, conforme item 6.5.3 do Edital. Todos aqueles proponentes que não se enquadraram em nenhuma dessas hipóteses foram classificados após, conforme critérios de classificação elencados nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.3 do Edital.

Separaram-se então os proponentes conforme critérios acima elucidados. Os proponentes que se enquadraram na hipótese de primeira preferência foram os seguintes:

- _ Alessandro Moscarde Fernandes;
- _ Carlos Roberto Jacobelli;
- _ Clodoaldo Antunes de Sá;
- _ Danilo Nunes Cabral;
- _ Darcy da Silva;
- _ Fábio Henrique Bibiano;
- _ Giuliano de Oliveira Rocha;
- _ Glaidson Alves Macedo;
- _ Idival da Silva;
- _ Isaias Antunes de Sá;
- _ Isaias Costa;
- _ José Martins Silvestre Filho;
- _ Nilo Rolim do Amaral; e
- _ Robinson Rodrigo da Silva.

Os proponentes acima elencados foram então classificados. Dentre todos eles, o proponente Carlos Roberto Jacobelli é o único que auferem renda diversa a da atividade pesqueira e, por esse motivo foi classificado por último. Todos os outros declararam não auferirem outro tipo de renda que não da atividade pesqueira. Foram então classificados conforme critérios de desempate. O proponente Danilo Nunes Cabral apresentou dois dependentes e foi o melhor classificado. Os proponentes Giuliano de Oliveira Rocha, Glaidson Alves Macedo e José Martins Silvestre Filho apresentaram, cada um, um dependente. O desempate foi feito com base naquele proponente que apresentou a data do primeiro Registro Geral da Pesca (RGP) mais antigo. Todos os outros proponentes foram classificados conforme a data do primeiro Registro Geral da Pesca (RGP).

Assim, a classificação final dos proponentes com a primeira preferência, conforme item 6.5.1 do Edital, foi a seguinte:

Classificação	Nome do Pescador	Aufere renda diversa da atividade de pesca? (item 6.5.2)	Número de dependentes declarados (item 6.6.2)	Data do 1º registro (item 6.6.3)
1º	Danilo Nunes Cabral	Não	2	30/04/1999
2º	Giuliano de Oliveira Rocha	Não	1	26/01/2016
3º	Glaudson Alves Macedo	Não	1	20/11/2003
4º	José Martins Silvestre Filho	Não	1	10/08/1992
5º	Isaias Costa	Não	0	27/12/1984
6º	Darcy da Silva	Não	0	16/05/1994
7º	Robinson Rodrigo da Silva	Não	0	16/08/1994
8º	Idival da Silva	Não	0	15/09/1994
9º	Isaias Antunes de Sá	Não	0	30/10/1997
10º	Fábio Henrique Bibiano	Não	0	17/07/2001
11º	Clodoaldo Antunes de Sá	Não	0	23/04/2002
12º	Nilo Rolim do Amaral	Não	0	19/11/2007
13º	Alessandro Moscarde Fernandes	Não	0	20/06/2012
14º	Carlos Jacobelli	Sim	0	19/02/1986

A Comissão passou a análise dos proponentes que não indicaram Ajudantes. Nenhum dos dois apresenta renda diversa a da atividade de pesca artesanal e não apresentaram dependentes. Foram classificados de acordo com a data do primeiro registro do Registro Geral da Pesca (RGP), conforme segue:

Classificação	Nome do Pescador	Data do 1º registro (item 6.6.3)
15º	Luis Antonio De Assis	01/02/1988
16º	José Carlos Tomaz	22/11/1995

A Comissão passou a classificar os proponentes que não auferem renda diversa aquela auferida da atividade de pesca artesanal. Os proponentes que se enquadraram nesta hipótese são os seguintes:

- _ Alexander Oliveira;
- _ Carlos Rodrigues do Nascimento; e
- _ Válter José Moreira.

O proponente Válter José Moreira apresentou como Ajudante seu irmão e comprovou que com ele trabalha sob regime de economia familiar, sendo melhor classificado. O proponente Alexander Oliveira apresentou um dependente. A classificação destes proponentes ficou da seguinte forma:

Classificação	Nome do Pescador	Regime de Economia Familiar? (item 6.5.3)	Número de dependentes declarados (item 6.6.2)
17º	Valter Jose Moreira	Sim	0
18º	Alexander Oliveira	Não	1
19º	Carlos R. Nascimento	Não	0

O restante dos proponentes, que não se enquadram em nenhuma das hipóteses de preferência, foram os seguintes:

- _ Augusto Farias; e
- _ Valdir Cunha do Prado;

Ambos auferem outro tipo de renda, não trabalham sob regime de economia familiar, não apresentaram dependentes e foram, portanto, classificados de acordo com a renda apresentada.

A classificação destes proponentes ficou da seguinte forma:

Classificação	Nome do Pescador	Declaração de renda/bens (item 6.6.1)	Data do 1º registro (item 6.6.3)
20º	Augusto Farias	Isenção de IRPF	19/11/2007
21º	Valdir C. do Prado	Apresentou IRPF	05/12/2012

A classificação final foi, portanto, a seguinte:

Classificação	Nome do Pescador
1º	Danilo Nunes Cabral
2º	Giuliano de Oliveira Rocha
3º	Glaudson Alves Macedo
4º	José Martins Silvestre Filho
5º	Isaias Costa
6º	Darcy da Silva
7º	Robinson Rodrigo da Silva
8º	Idival da Silva
9º	Isaias Antunes de Sá
10º	Fábio Henrique Bibiano
11º	Clodoaldo Antunes de Sá
12º	Nilo Rolim do Amaral
13º	Alessandro Moscarde Fernandes
14º	Carlos Roberto Jacobelli

15º	Luis Antonio De Assis
16º	José Carlos Tomaz
17º	Valter Jose Moreira
18º	Alexander Oliveira
19º	Carlos R. Nascimento
20º	Augusto Farias
21º	Valdir C. do Prado

Os doze melhores classificados terão direito a concessão dos Boxes, conforme Edital. Ficam convocados todos os permissionários do Termo anterior a devolverem as chaves de seus boxes na sede da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca até as 12h00min do dia 11/03/2021.

Ficam convocados os doze melhores classificados a retirarem as chaves na sede da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca a partir das 13h00min do dia 11/03/2021, localizada na Rua Santos Dumont, 502, bairro Estrela D'Álva, Caraguatuba. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos às 18h00min, sendo a Ata assinada pelos membros da Comissão e pela secretária adjunta de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Tatiana Nascimento Soares Scian.

Emerson Mandes Diniz

Claudia Cristina Alves Viana

Luís Eduardo Duarte Fernandes

Tatiana Nascimento Soares Scian

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2020

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAMDESCLASSIFICADOSOSCANDIDATOSLISTADOSABAIXO,APÓS CONVOCAÇÃO PARACOMPARECIMENTO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2021, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Class.	Motivo
2810	JEFERSON ROCHA BESSA	03/06/1985	33734324807	0	848º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
526	RICHARD DE MATTOS TOZZI	12/06/1985	36630162854	0	849º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2776	THIAGO VICENTE DA SILVA	17/06/1985	34526691810	0	850º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4431	ADELIO DA SILVA JERONYMO	04/07/1985	35118106800	0	851º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1372	MAURÍCIO XAVIER DA SILVA	22/01/1986	33449014862	0	853º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1322	ERIK DUTRA	30/03/1986	36209354831	0	854º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
329	JOSE HAMILTON DOS SANTOS SILVA	11/04/1986	33970861837	0	855º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1566	MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA QUEIRÓZ	16/04/1986	37493150869	0	856º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2409	MARCELO MAGALHÃES SANTOS	05/08/1986	35539680871	0	857º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3073	CELIO ALVES DE SOUZA	25/09/1986	23517322865	0	858º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
269	JEFERSON DOS SANTOS FERRARI MOURA	25/12/1986	38683492869	0	859º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4082	ELIEZER DA CRUZ PARDINHO	31/12/1986	34577596857	0	860º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2847	FELIPE VERA ZENELATTO	17/01/1987	34599263842	0	861º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2734	FRANCINALDO NASCIMENTO SILVA	19/02/1987	37464921810	0	862º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
552	LUIZ CARLOS PEREIRA MARQUES JUNIOR	19/09/1987	37930763854	0	864º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4285	RODNEY DO ESPIRITO SANTO	17/02/1988	38749774808	0	869º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3229	JOSÉ RAIMUNDO SILVA CONCEIÇÃO	07/04/1988	03506078500	0	871º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
544	GABRIEL GUEDES DE LIMA	13/04/1988	36439543873	0	872º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
2065	ADENILSON SOUZA DA SILVA	26/07/1988	36123428861	0	873º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Class.	Motivo
3319	NUBIA MADALENA DE JESUS ALEXANDRE	03/06/1986	01379211360	3	225º	INFORMOU INCORRETAMENTE O NÚMERO DE FILHOS MENORES 16
2506	GERLANE AVELINO DOS SANTOS	23/06/1986	09410519438	3	226º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
88	DÉBORA DE SOUZA	02/02/1987	36985468845	3	230º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4136	CLEIDELENE DOS SANTOS	28/03/1987	38177977881	3	231º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4017	LUCIMARA NASCIMENTO DOS SANTOS	20/04/1987	37838767881	3	232º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1135	WILLIAM ADRIANO DA SILVA	06/05/1987	36806567851	3	233º	NÃO COMPROVOU OS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO / NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

CARAGUATUBA, 10 DE MARÇO DE 2021.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

LEI Nº 2546, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

(Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar Alimentação Escolar em período de calamidades e outros eventos).

Autor: Vereador Aurimar Mansano

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA MANTEVE EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 6.º, DO ARTIGO 33, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a fornecer, durante o período de suspensão das aulas e de forma individualizada, os ingredientes da alimentação escolar fruto do repasse feito pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ou outro que venha substituí-lo, para suprir as necessidades das famílias afetadas por eventos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 2º Na impossibilidade de fornecimento de ingredientes da alimentação escolar, o Município deverá entregar os alimentos preparados às famílias dos alunos afetadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de fevereiro de 2021.

VER. RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
PRESIDENTE

BOLETIM COVID-19 - 10/03/2021

SITUAÇÃO	CASOS		TOTAL
	Caragua	Outros Municípios	
CONFIRMADOS	10004	1591	11595
DESCARTADOS	23449	3027	26476
INVESTIGAÇÃO	1068	101	1169
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS			39240
SÍNDROME GRIPAL			14.943

SITUAÇÃO	ÓBITOS CARAGUÁ
CONFIRMADOS	211
DESCARTADOS	98
INVESTIGAÇÃO	6

INTERNADOS				
SITUAÇÃO	UTI		Enfermaria	
	Caraguá	Outros Municípios	Caraguá	Outros Municípios
	63% de ocupação		50% de ocupação	
Casa de Saúde Stela Maris	14	3	6	2
Casa de Saúde Stela Maris - Maternidade	0	0	0	0
Casa de Saúde Stela Maris - infantil	0	0	0	0
Casa de Saúde Stela Maris -UTI NEO	0	1	0	0
Hospital Regional	21	3	6	1
UPA Centro (Emerg. / Enfer.)	4	0	41	0

POSITIVOS POR BAIRRO	
Aruan	57
Bal. Copacabana	27
Bal. Garden Mar	27
Bal. Mar Azul	5
Bal. Maria Helena	35
Bal. Santa Marta	25
Barranco Alto	386
Bela Vista	11
Benfica	40
Britânia	81
Califórnia	108
Canta Galo	34
Capricórnio	77
Caputera	205
Casa Branca	178
Centro	435
Cidade Jardim	111
Cocanha	1
Costa Nova	11
Delfim Verde	4
Estrela Dalva	61
Flecheiras	10
Gaivotas	483
Getuba	61
Golfinho	147
Indaiá	508
Ipiranga	20
Jaqueira	134
Jaragua	287
Jaraguazinho	216
Jd Bandeirantes	3
Jd Brasil	97
Jd do Sol	48
Jd Flor do Mar	3
Jd Forest	37
Jd Horto	11
Jd Itauna	17
Jd Jorgin Mar	8

Jd Maristela	57
Jd Miramar	1
Jd Nomar	8
Jd Parnaso	10
Jd Primavera	145
Jd Progresso	82
Jd Recanto	6
Jd Rio Santos	33
Jd Samambaia	37
Jd Santa Rosa	23
Jd Sindicatos	2
Jd Terralão	28
Joamar	9
Juqueriquere	34
Lot. Balneario Camburi	16
Lot. Bosque do Guanandis	21
Lot. Rio Marinas	14
Lot. Sato	7
Martim de Sá	310
Massaguaçu	500
Mococa	1
Morro do Algodão	366
Nova Caragua	84
Olaria	191
Pegorelli	190
Pereque Mirim	502
Poiaras	364
Pontal Santa Marina	193
Ponte Seca	100
Portal da Fazendinha	8
Portal das Flores	14
Portal do Patrimonium	11
Porto Novo	393
Praia das Palmeras	249
Prainha	83
Recanto do Sol	73
Recanto Mar Verde	10
Rio Claro	36
Rio do Ouro	383
Sumaré	322
Tabatinga	66
Tarumã	117
Tinga	326
Travessão	456
Vapapesca	3
Verde Mar	15
Vila Atlantica	25
Vila Ernestina	7
Vila Kenedy	1
Vila Marcondes	11
Vila N. Sra Aparecida	30
Local Desconhecido	22
Outras Cidades	1591
TOTAL	11595